

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 30.035.964/0001-36, representada neste ato pelo agente de contratação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações ou cooperativas para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública de Mossoró/RN.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda a partir do **dia 21/08/2025 até o dia 22/09/2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00** na Diretoria de Licitações e Contratos. A abertura acontecerá **dia 22/09/2025 (horário local), às 09h00 horas**, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Secretaria de Administração localizada na Rua Idalino de Oliveira – S/N, Centro, na cidade de Mossoró/RN.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações ou cooperativas para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública de Mossoró/RN.

1.2. Os itens a serem adquiridos e respectivos quantitativos estão especificados no Item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

2. FONTE DE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
9101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.30 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE	R\$ 1.722.214,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
--	--	--	---	--

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Para fins dessa Chamada Pública, consideram-se:

3.2.1. grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

3.2.2. grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

3.2.3. fornecedor individual: detentor de DAP Física.

3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.1. O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d)** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1. O grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1. O grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.6. Os interessados deverão protocolar a documentação, envelope, devidamente fechado e indevassável, no qual deverão constar na sua parte frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025 – SME

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

REPRESENTANTE: _____

TIPO DE FORNECEDOR: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6.1. A documentação deverá ser entregue até o dia 22/09/2025 às 08 h:59 min, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, Mossoró/RN.

4. DA PROPOSTA DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

- 4.1.** No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos dispostos nos Anexos do I ao III.
- 4.2.** A Proposta de Venda deverá ser apresentada com assinatura e rubrica em todas as suas páginas, devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se nesses valores todas as despesas para formação do preço final dos alimentos, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas inerentes ao fornecimento e execução do objeto;
- 4.3.** O Projeto de Venda deverá ser apresentado contendo os itens cotados, quantidades, preço unitário e total, assinatura do(s) participante(s) e data;
- 4.4.** A proposta deverá ser apresentada de forma que assegure a formalidade do documento, não contendo rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento;
- 4.5.** A documentação deverá ser entregue até o dia 22/09/2025 às 08 h:59 min, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, Mossoró/RN, juntamente com a documentação da habilitação.
- 4.6.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.7.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.8.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.9.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise do agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.10. Os interessados deverão protocolar a documentação, envelope, devidamente fechado e indevassável, no qual deverá constar na sua parte frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 – SME RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/CPF: _____ REPRESENTANTE: _____ TIPO DE FORNECEDOR: _____
--

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- c) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- d) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos do item anterior; e, as que conflitam com a legislação em vigor.

5.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.7. O Agente de Contratação fará julgamento e classificação das propostas vencedoras.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Ao vencedor será condição de habilitação à apresentação de amostra do produto licitado, com a finalidade de realizar a verificação real do produto, no que diz respeito a sua durabilidade e qualidade.

6.2. A amostra deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 01, Aeroporto, Mossoró, Rio Grande do Norte e as dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiro@prefeiturademossoro.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.3.** O produto a ser entregue deverá ser fiel à amostra apresentada, estando em conformidade com a descrição do produto. Caso haja desconformidade, o produto será rejeitado e o licitante não será habilitado.
- 6.4.** A Secretaria Municipal de Educação emitirá documento de avaliação da amostra e este deverá ser acostado aos autos para seguimento do certame licitatório.
- 6.5.** As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à convocação do pregoeiro.
- 6.6.** Só haverá concessão de dilação de prazo, mediante justificativa e comprovação da postagem ou do envio dos itens.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** O Prazo, as condições de entrega e de recebimento dos produtos adquiridos através desta Chamada Pública estão dispostos no Termo de referência.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 8.1.** As condições de fornecimento do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

9. DO CONTRATO

- 9.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
- 9.3.** Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 9.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da combinação prevista neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. As disposições referentes à vigência do contrato do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 12.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do Contrato.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Edital e registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Indicação de gestor: Milena Aires de Brito Pinheiro Cajarana, matrícula nº 0509981-1, Coordenadora de Alimentação e Nutrição Escolar;

14.1.2. Indicação de fiscal: Suzanne Raissa Salvador Fernandes, matrícula nº 5079764-1, Nutricionista Responsável técnica do PNAE;

- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DOS ESCLARECIMENTOS

- 15.1.** Os interessados ou qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimentos a este Edital até 03 (três) dias antes da data designada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de venda;
- 15.1.1.** Os pedidos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, para o e-mail pregoeiro@prefeiturademossoro.com.br.
- 15.2.** As respostas aos esclarecimentos prestados serão encaminhadas por e-mail eletrônico próprio, devendo o interessado, no ato do pedido, disponibilizar um e-mail para contato (resposta).
- 15.3.** Os pedidos e as respostas aos esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo destinado a esta chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 16.1.** O Resultado do presente certame será divulgado mediante comunicação aos participantes e publicado no DOM (Diário Oficial de Mossoró).
- 16.2.** Os demais comunicados e/ou contatos do agente de contratação serão efetuados diretamente ao representante indicado pela empresa na proposta.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.** O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento das propostas, classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato (comunicado formal do fato);
- 17.2.** O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues **na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Secretaria de Administração localizada na Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, Mossoró/RN**, e endereçada ao agente de contratação designado;
- 17.3.** O agente de contratação, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo dos mesmos e notificará aos demais proponentes da interposição.
- 17.4.** Os demais proponentes terão 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo agente de contratação, para apresentação de contrarrazões ao recurso.
- 17.5.** Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.6.** A decisão sobre o recurso será comunicada ao representante da proponente, indicado na proposta, por meio e-mail eletrônico ou comunicação pessoal certificada e formalizada no processo.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A presente Chamada Pública **poderá ser obtida através do site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró**, na aba de licitações ou na Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.
- 18.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 18.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 18.3.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- 18.3.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- 18.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A inscrição implicará completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.2.** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem, relativos à documentação encaminhada.
- 19.3.** O credenciado será o único responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II: MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Anexo III: MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Anexo IV: MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Anexo V: MINUTA DE CONTRATO

Mossoró/RN, 28 de julho de 2025.

SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS
DE EDITAL E CONTRATO

Karine Costa Basílio de Souza
Gerente Executivo de Planejamento da Contratação
Mat.: 51230304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Chamada pública que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações ou cooperativas para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública de Mossoró/RN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo atender à exigência legal de aplicação mínima de 30% dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da **agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações e cooperativas**, conforme determina o **art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, regulamentado pela **Resolução FNDE nº 06/2020**.

Tal medida busca garantir o fornecimento de alimentos saudáveis, variados e de qualidade para os estudantes da **rede municipal de educação básica pública de Mossoró/RN**, promovendo, simultaneamente, o fortalecimento da economia local, a geração de renda no campo, a valorização da produção regional e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação direta da agricultura familiar também se alinha aos princípios da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que tange à observância dos princípios da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, utilizando-se de procedimento de **chamada pública**, nos termos do art. 75 da referida Lei, respeitando a legislação específica do PNAE.

A contratação tem como objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios in natura e ou processados** diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações ou cooperativas, por meio de **chamada pública**, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de Mossoró/RN, no âmbito do PNAE, durante o exercício letivo vigente.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá seguir os padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias vigentes, respeitar o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico e considerar os aspectos culturais, regionais e de sazonalidade dos alimentos, conforme previsto na **Resolução FNDE nº 06/2020**.

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Os itens objeto da chamada pública em referência correspondem aos discriminados e devidamente especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	ARROZ DA TERRA - O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS	KG	1.520	R\$ 8,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG . A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
02	BANANA PACOVAN - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS; DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	42.770	R\$ 5,57
03	BATATA DOCE - AMARELA OU ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA A GRANEL; DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO);	KG	9.450	R\$ 4,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
04	COENTRO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTAÇÃO EM MOLHOS , DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1.520	R\$ 17,93
05	COUVE FOLHA - TIPO MANTEIGA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	2.440	R\$ 24,54
06	FEIJÃO DE CORDA - SECO, DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; SEM SINAIS DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	KG	1.150	R\$ 12,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.			
07	FEIJÃO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	4.580	R\$ 16,50
08	GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA A GRANEL, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1.154	R\$ 7,30
09	JERIMUM DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ODOR, ASPECTO E	KG	5.940	R\$ 5,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SABOR PRÓPRIOS, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDO; ISENTO DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, ACONDICIONADO A GRANEL; DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA			
10	MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, NÃO FIBROSAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTIVA Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	4.000	R\$ 5,65
11	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTA VERDE E MADURA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS	KG	17.570	R\$ 4,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
12	MANGA - FRUTA IN NATURA, DE TIPOS DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, E GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, FIRME E COM BRILHO; CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE DEFEITOS, LESÕES, RACHADURAS, CORTES E MANCHAS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA A GRANEL. DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	7.142	R\$ 7,50
13	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO	KG	2.560	R\$ 11,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
14	MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA A GRANEL, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	86.330	R\$ 3,17
15	MELÃO JAPONÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; DE ACORDO COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	18.630	R\$ 4,54
16	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM ESPIGAS, NATURAL, DESCASCADO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM BANDEJA COM 05 UNIDADES, NUM TOTAL APROXIMADO DE 1KG POR BANDEJA CONTENDO A	KG	22.890	R\$ 15,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.			
17	POLPA DE FRUTA (CAJARANA) - CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJARANA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 1 Kg (PACOTE C/ 10 x 100g) , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	5.340	R\$ 14,13
18	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE ACEROLA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 1Kg (PACOTE C/ 10 x 100g) , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	5.340	R\$ 13,85
19	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE GOIABA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	KG	10.680	R\$ 12,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CONTENDO 1Kg (PACOTE C/ 10 x 100g) , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MEDIDA CASEIRA E PESO LÍQUIDO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
20	POLPA DE FRUTA (MANGA) - CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE MANGA POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 1Kg (PACOTE C/ 10 x 100g) , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1.068	R\$ 13,16
21	POLPA DE FRUTA (CAJÚ) - CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE CAJÚ POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 1Kg (PACOTE C/ 10 x 100g) , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	1.068	R\$ 13,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de **R\$ 1.722.214,71 (um milhão setecentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos)**.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

- 5.1. Em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2019, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ocorrer mediante chamada pública, desde que:
- 5.2. Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- 5.3. Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 5.4. Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
- 5.5. O edital da chamada pública deve permanecer aberto para recebimento das propostas por um período mínimo de 20 dias corridos.
- 5.6. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7. Portanto, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitas as propostas que forem consideradas tecnicamente, inferiores, pelo requisitante.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1. Prazo de vigência da contratação: Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, sendo admitida prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal conforme disposto nos arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.
- 6.2. O fornecedor vencedor deverá proceder à entrega, em remessa parcelada, do produto objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação do prazo descrito nesta cláusula.
- 6.3.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser entregue formalmente à Secretaria Municipal de Educação com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.
- 6.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas Unidades de Educação Infantil (UEI), Unidade de Apoio e Escolas Filantrópicas, conforme lista a seguir, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	UEI'S
01	UEI IZABEL MACEDO BARRETO
02	UEI ADALGIZA FERNANDES MOREIRA
03	UEI ALICE DIAS DA SILVA
04	UEI AMÉLIA FERREIRA DE SOUZA
05	UEI DULCE ESCÓSSIA NOGUEIRA
06	UEI EDNA LIMA MOURA FALCÃO
07	UEI ELINEIDE CARVALHO CUNHA
08	UEI EVA MARIA DANTAS DA FONSECA
09	UEI FRANCISCA CLARA DE SOUZA
10	UEI JÚLIO GALDINO NETO
11	UEI LINDALVA DE OLIVEIRA DIAS CASTRO
12	UEI LÚCIA MARIA NOGUEIRA MENDES
13	UEI MARIA CALDAS
14	UEI MARIA DA CONCEIÇÃO VIDAL
15	UEI MARIA DO SOCORRO F. MARCELINO
16	UEI MARIA DOLORES FERNANDES
17	UEI MARIA IRACEMA DE ARAÚJO CALDAS
18	UEI MARIA JÚLIA UCHOA FERNANDES
19	UEI MARIA NEUZA DE O. MENDONÇA
20	UEI MARIA SALEM DUARTE
21	UEI MARIA ZÉLIA FERREIRA GUERRA
22	UEI MARIA LEITE DE LACERDA ROCHA
23	UEI MÁRIO NEGÓCIO
24	UEI MENINO JESUS DE PRAGA
25	UEI NOEME BORGES DE ANDRADE
26	UEI PARQUE DAS ROSAS
27	UEI PROF. ^a TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA
28	UEI ROSALBA MONTEIRO CIARLINI
29	UEI ROSA MARIA PINTO DA NÓBREGA
30	UEI ROSANIRA DE MIRANDA MOTA
31	UEI RITA MARIA DA MOTA
32	UEI SANTA TEREZINHA
33	UEI TERESA FERNANDES DE SOUZA NÉO
34	UEI ZEZINHA GURGEL RODRIGUES
35	UEI NEUSA XAVIER LINHARES
36	UEI PLANALTO
37	UEI CIDADE OESTE
38	UEI ALVORECER
39	UEI TIA ALDANIZA
40	UEI DOM JAIME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EQUIPAMENTO
01	CADV - CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas do prazo total recomendando pelo fabricante.

6.6. Os itens serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outros sim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.7. No recebimento, os itens que dependem de congelamento deverão estar em perfeita qualidade, obedecendo às condições higiênico-sanitárias do produto.

6.8. Os itens devem ser entregues em carro aberto, tendo em vista que são itens “in natura” podendo ser facilmente degradados, caso sejam transportados em ambientes fechados sem refrigeração.

6.9. Os alimentos frios deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da temperatura ideal.

6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Os bens só serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal do fornecedor por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.14. Os bens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade). Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1.1. Indicação de gestor: Milena Aires de Brito Pinheiro Cajarana, matrícula nº 0509981-1, Coordenadora de Alimentação e Nutrição Escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. Indicação de fiscal: Suzanne Raissa Salvador Fernandes , matrícula nº 5079764-1 , Nutricionista Responsável técnica do PNAE;

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, na classificação a seguir:

Ação: 1.30 – Aquisição de gêneros alimentícios

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para a montagem e entrega dos itens, observando que este órgão não dispõe de mão de obra e nem condições de armazenamento para os produtos a serem licitados.

9.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos e eletrônicos.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato.

9.6. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

9.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação

9.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

9.9. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.10. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.11. Ter local de distribuição na cidade de Mossoró, objetivando a entrega adequada dos itens a serem licitados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante deverá ainda:

10.1.1. Emitir Nota de Empenho;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, e do Contrato;

10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

10.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Secretaria Municipal da Educação, CNPJ nº 30.035.964/0001-36.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, apurado pela Fundação IBGE, no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste.

13.3. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou descontinuidade da divulgação do INPC, será adotado, em caráter **substitutivo**, o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, também divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

13.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 134, §2º, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

15. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 5º, Inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" da Lei nº 12.846/2013, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

15.2.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.5. Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9, da Lei nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei nº 14, 133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput do art. 158, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.9.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.10.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.11.** Indenizações e multas.
- 16.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DAS AMOSTRAS:

- 17.1.** Ao vencedor será condição de habilitação à apresentação de amostra do produto, com a finalidade de realizar a verificação real do produto, no que diz respeito a sua durabilidade e qualidade.
- 17.2.** A amostra deverá ser endereçada a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Alves Cabral, n.º 01, Aeroporto, Mossoró, Rio Grande do Norte e as dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas aos e-mails financeirogeed@prefeiturademossoro.com.br, adm.sme@educacao.prefeiturademossoro.com.br.
- 17.3.** O produto a ser entregue deverá ser fiel à amostra apresentada, estando em conformidade com a descrição do produto. Caso haja desconformidade, o produto será rejeitado e o licitante não será habilitado.
- 17.4.** A Secretaria Municipal de Educação emitirá documento de avaliação da amostra e este deverá ser acostado aos autos para seguimento do certame.
- 17.5.** As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à convocação do pregoeiro.
- 17.6.** Só haverá concessão de dilação de prazo, mediante justificativa e comprovação da postagem ou do envio dos itens.

18. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

- 18.1.** Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Termo de Referência da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 99 da Lei Complementar Municipal n.º 190/2025, conforme as diretrizes estabelecidas.

Mossoró, 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Laryssa Rayane de Oliveira Silva
Gerente Executiva de Orçamento e Contratação
Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Leonardo Dantas dos Santos
Secretário Municipal de Educação de Mossoró/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VIDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VIDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
1						
2						
3						
4						
5						
6				Total do projeto:		
7						
8						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VIDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ			Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E A EMPRESA XXXXX INSCRITA SOB A DAP Nº XXXX PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, nomeado (a) pela Portaria nº _____ publicada no Diário Oficial do Município nº _____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações ou cooperativas para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública de Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VALOR:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXXXXX).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, na classificação a seguir:

Ação: 1.30 – Aquisição de gêneros alimentícios

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.3. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- I.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III.** fiscalizar a execução do contrato;
- IV.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO:

10.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, prevalecendo o fato que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. É competente o Foro da Comarca de Mossoró-RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

13.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mossoró-RN, XX de XXX de XXXX.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou grupo informal)



Processo Nº: 309/2025	Folha Nº: 318	Assinatura:
--------------------------	------------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA (Grupo formal)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: